



Publicado na Edição nº 1624, Seção 305229, pág. 504/505 do DOM/ES de 19/10/2020

LEI Nº 1.365/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.260, de 02 de outubro de 2017, passará a incorporar as alterações constantes desta Lei:

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Programa:	0011	Gestão de Políticas Culturais e Turísticas
Projeto	2.093	Fundo Municipal de Cultura – FMC
Valor:	R\$	4.000,00
Classificação Funcional	100001.1339200112.093.	

Órgão	070	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0009	Gestão das Políticas de Ações Sociais
Projeto	3.039	Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
Valor:	R\$	50.000,00
Classificação Funcional	070001.0824400093.039.	

Órgão	060	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Atenção Básica em Saúde
Programa:	0008	Saúde para Todos
Projeto	8.901	Enfrentamento da Emergência de Saúde no Combate ao COVID-19
Valor:	R\$	500,00
Classificação Funcional	060002.1030100088.901.	

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 16 de outubro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PATRICK CANCIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício